PROCESSO N.º 281/76

CAIXA Nº H60
SETOR DE ARQUIVO

ACERVO HISTÓRICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

PROCESSO N.º 281 / 76

ARQUIVADO
CAIXA 03 / 76

RECLAMANTE: Agemiro Xavier Cardoso
Endereço Rua Mal. Rondon, 800 Fama

ADVOGADO: Dr. Sílvio Teixeira
Endereço Av. Tocantins, 768

RECLAMADO: ENCOL S/A. Engenharia Comércio e Indústria
Endereço Rua Eugênio Brugger nº 199-Centro

ADVOGADO
Endereço

OBJETO Aviso Prévio, 13º salário, férias proporcionais, FGTS (depósito e guias p/movimentação).

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, [illegible] e/, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

17/2/76 às 12,30 hs.

ARQUIVADO

CA-2-5

12,30 Hs. - 17-2-76

2
MS

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

P. J. - J C J DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
Entrada 9 / 2 / 76
Folha 94 Nº 281/76
JUSTIÇA DO T[illegible]

Diz, ADAIRO XAVIER CARDOSO, brasileiro, solteiro, empregado, residente e domiciliado nesta Capital à rua Rua Mal. Bondon nº 800 - Vila [illegible], Via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra MAGOT S/A - Engenharia, Comércio e Industria.- sediada à Rua Eugênio Brugger nº 199 - centro.- e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 09 de setembro de 1.975 e demitido 18 de dezembro de 1.975 e o seu salário era de Cr$ 2,22 por hora.-

Que não declarou-se optante ao EGTS

Que o reclamante ao ser demitido injustamente não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias e FGTS.-

-V-

-V-

-V-

-V-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio -.	Cr$ 206,08
13º salário de 1.975- 3/12 avos-.	102,20
Férias prop.- 3/12 avos-.	128,80
FGTS- pede dep. e juros c/movimentação- . .	293,40
SOMA T. . . .	Cr$ 731,48

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confessso, etc.

dá a presente o valor de Cr$ 731,48-

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 04 de fevereiro de 1.976.-

P.P. _____

C.P.F. n. 021497451
C.P.F. n. 002873261

3

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, AGEMIRO XAVIER CARDOSO, brasileiro, solteiro, carpinteiro residente a RUA MAL. RODON Nº 800 - FAMA nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n.º 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: ENCOL S/A

Sediada à RUA EUGENIO BRUGGER Nº 199 - CENTRO

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancarios e receberem cheques nominais.

Goiânia, 4 de Fevereiro de 1.976

1º OFÍCIO

Agemiro Xavier Cardoso

CARTÓRIO DO 1º OFICIO
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A ____ FIRMA ____
INDICADA
GOIÂNIA, 04 FEV 1976
Dou fé, Em testo, ____ da verdade
Antonio da Costa R. Noto-Esc. Aut.

CERTIDÃO

Certifico [illegible] designada a data de 14 / 2 / 1976 às 12,30 horas, para realiz[illegible] [illegible] exclusivamente o reclamante.

Goiânia, 9 de Fevereiro de 1976

P/ Chefe da Secretaria

4
152

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 431/76

Encol S/A
Rua Eugenio Brugger- 199-
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Agemiro Xavier Cardoso

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Pça Civica, 226, ás 12,30 (doze e trinta) horas do dia 17 (dezessete) do mês de fevereiro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questao à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fatc.

Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 09 de fevereiro de 19 76

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 38352
Goiania, 09 de 02 1976
Chefe da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do [illegible]

Goiânia, 17 de 02 de 1976

[illegible]

Secretário

5 Norma

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 281/76

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 19 76, ás 12,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte,~~ Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Agemiro Xavier Cardoso contra Encol S/A.-, relativa a aviso., etc. no valor de Cr$ 731,48

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente apenas o advogado do reclamante, Dr. Victor Gonçalves e a reclamada representada pelo Sr. Edimar Pereira Rosa.

A seguir, não tendo comparecido o reclamante à presente audiência, resolveu esta JCJ. por votação unânime, determinar o arquivamento de sua reclamação.

Custas no importe de Cr$67,15, pelo reclamante, dispensadas na forma legal.

Nada mais.

HERÁCITO PENA JUNIOR – Juiz do Trabalho
Presidente da JCJ. de Goiânia

HERÁCITO PENA JUNIOR – Juiz do Trabalho
Presidente da JCJ. de Goiânia

SEBASTIÃO G. AMORIM – Vogal
Rep. dos Empregados

NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

Diz, AGEMIRO XAVIER CARDOSOS, brasileiro, solteiro, carpinteiro, , residente e domiciliado nesta Capital à rua Rua Mal.Rondon nº 800 - Fama.- , Via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra ENCOL S/A - Engenharia, Comércio e Industria.- sediada à Rua Eugênio Brugger nº 199 - centro.- e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 09 de setembro de 1.975 e demitido 18 de noembro de 1.975 e o seu salário era de Cr$ 3,22 por hora.-

Que não declarou-se optante ao FGTS

Que o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias e FGTS.-

-x-

-x-

-x-

-x-

-x-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio -.	.Cr$	206,08
13º salário de 1.975- 3/12 avos-.		193,20
Férias prop.- 3/12 avos-.		128,80
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação- . .		203,40
TOTAL. . . .	.Cr$	731,48

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confessso, etc.

dá a presente o valor de Cr$ 731,48-

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 04 de fevereiro de 1.976.-

P.P. _____

C.P.F. n. 021497451

C.P.F. n. 002873261